



*Esta lei foi revogada pela lei municipal nº 645/70.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

### LEI Nº 627

de 17 de junho de 1970.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o Rio Jundiá, ligando-a Vila Nova ao setor fabril da cidade.

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 26, § 3º, da Lei Orgânica dos Municípios, e eu sanciono e promulgo esta lei, que consta dos seguintes artigos:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, para efeito de construção de uma ponte sobre o Rio Jundiá, ligando a Vila Nova ao setor fabril da cidade, - cujo custo é estimado em Cr.\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 50% do valor previsto neste artigo, para o custeio das obras, ficando limitada a sua efetiva participação até o dispêndio de Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição - por parte do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

(Lei nº 627 - fls. 2)

sórias em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o convênio venha a estabelecer, para efeito do pagamento dos encargos do Município.

Art. 4º - Para atender os encargos desta lei, - fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de - Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial e nos valores abaixo especificados, das seguintes verbas orçamentárias:

- 25- 31.30.69 - reformas e ampliações .....Cr.\$ 30.000,00
- 35- 31.30.95 - reformas e ampliações de jardinsCr.\$ 40.000,00
- 28- 41.10.99 - estudos e projeto para viaduto  
sôbre o Rio Jundiáí .....Cr.\$ 20.000,00
- 33- Despesas de capital com recursos  
próprios, extensão da rêde de -  
energia elétrica.....Cr.\$ 50.000,00
- 33- Despesas de Capital com recursos  
do F. P. M., extensão da rêde de  
energia elétrica .....Cr.\$ 10.000,00

Parágrafo único: Na hipótese de insuficiência - de recursos consignados para a conclusão da obra, o Poder Executivo solicitará da Câmara Municipal novo crédito especial, com base no orçamento elaborado pelo Departamento de Obras Públicas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
17 de junho de 1970.

  
JESUINO RUY

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

(Lei nº 627 - fls. 3)

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, publicada no Boletim Oficial.

*Salet Salvadori de Carvalho*  
Salet Salvadori de Carvalho

Respondendo pelo Dep. de Administração.